



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
CNPJ: 46.248.837/0001-55
Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
Email: licitacao@vgsul.sp.gov.br

Resposta a pedido de esclarecimentos 6

Pregão 053/2019

Processo n.º 077/2019

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares Municipais e Estaduais do Município de Vargem Grande do Sul.

Pelo presente, passamos a responder questionamentos apresentados por empresa interessada em participar do certame em apreço.

Questionamento 1

Nos itens 1.g) e 8 temos o seguinte:

Item 1.g) A Contratada responsabiliza-se pela troca/reposição de mão de obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo no andamento do serviço, comunicando formalmente com antecedência o Diretor responsável pela Unidade Escolar;

Item 8 - Será obrigatório em caso de falta ou afastamento de funcionários a reposição dos mesmos imediatamente.

Não é informado no edital com relação ao período de férias escolares, se os mesmos precisarão ser repostos ou não. Não é informado ou previsto no edital se a contratada precisará ter equipe volante ou se haverá pagamentos durante o recesso escolar. Solicitamos esclarecer.

Resposta

As unidades escolares não servem merenda durante o período de férias e, conforme estabelece a Clausula Nona na Minuta do Contrato que compõe Anexo VIII do Edital, os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente trabalhados.

Questionamento 2

Item 5.a) os licitantes deverão fornecer produtos de limpeza em quantidades suficientes e com padrão mínimo de qualidade exigido pelo Município, conforme especificações constantes no edital.

Pergunta: O texto correto não seria "a CONTRATADA deverá fornecer produtos de limpeza" e não os "licitantes"?

Resposta

O texto se refere ao licitante vencedor do certame, no caso a contratada.

Questionamento 3

Para comprovação da capacidade técnica, o edital no item 1.3.b) solicita:

b) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades de alimentações

servidas por dia, durante o prazo de vigência do contrato e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

b.1) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50 % (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

b.1.1) A comprovação a que se refere a alínea "b.1" do item 1.3 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

b.1.2) Para a comprovação dos quantitativos exigidos será considerado o número de alimentação servidas por dia, independente da metodologia de remuneração utilizada na contratação.

b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;

b.3) Os atestados descritos na alínea "b" do item 1.3 deverão ser registrados no Conselho Regional de Nutricionistas para comprovação de aptidão para desempenho de atividades nas áreas de alimentação e nutrição, em conformidade com a Resolução CFN 510/2012, do Conselho Federal de Nutricionistas.

Perguntas:

Tendo em vista a complexidade do objeto da presente licitação, bem como, analisando o item b. acima, podemos entender que os atestados a serem apresentados pelas licitantes somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior?
Qual a quantidade diária de refeições a serem comprovadas?

Resposta

Serão aceitos atestados que comprovem aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, entende-se por característica compatível o preparo e distribuição de alimentação, por quantidade compatível, 50% da quantidade total de alimentação diária que é de 7.677 (refeição + desjejum + lanche) e prazo compatível o período de 12 meses. Atestados de contratos em execução a pelo menos 12 meses, mesmo que ainda estejam vigentes, serão aceitos.

Vargem Grande do Sul, 30 de Agosto de 2019.



Carlos Eduardo Martins
Pregoeiro